

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PROJETO SALA DE LEITURA 2025.  
(A NÍVEL DE UNIDADE ESCOLAR)**

MOACIR GONÇALVES, RG 5779421 - 6, Diretor de escola da EE ANTONIA BINATO SILVA VÓ NINA, Município de MIRANTE DO PARANAPANEMA, torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento e seleção aos docentes interessados em atuar no PROJETO SALA DE LEITURA no ano letivo de 2025, nos termos da **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 92, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**, e **Portaria Conjunta da Coordenadoria Pedagógica - COPED / CGRH, de 07/11/2024**, publicadas em 08/11/2024.

**I- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

A) - Ser portador de diploma de licenciatura plena;  
B) - Possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade por situação funcional, sendo:

- 1 - titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira - Espanhol;
- 2 - titulares de cargo dos demais componentes curriculares;
- 3 - docentes não efetivos (“P”, “N” e “F”);
- 4 - docentes readaptados;
- 5 - docentes contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.
- 6 – Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas e ter feito a inclusão de Projeto.

**II – DAS INSCRIÇÕES:**

1 – A inscrição por meio de entrega de proposta pedagógica e documentos pessoais do docente será de 17/02/2025 à partir de 10h à 19/02/2025 se encerrando as 15h, na EE ANTONIA BINATO SILVA – VÓ NINA, situada na Fazenda Alcídia, S/N – em Teodoro Sampaio, devendo para tanto apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF,
- Cópia do Diploma da Licenciatura Plena do docente e,
- No caso de professor readaptado, além dos documentos citados, cópia do Rol de Atividades Laborais publicado em DOE,
- Comprovação de inscrição para o Processo Regular de Atribuição de Aulas e para este projeto específico,
- Apresentar um prévio plano ou proposta de trabalho para a Sala de leitura da escola que tem interesse em atuar, sendo que caso seja contemplado com a atribuição, terá que elaborar Plano de Trabalho específico de acordo com o Projeto Pedagógico da escola.

**III – DA SELEÇÃO:**

Para fins de seleção serão considerados:

- a) Plano de trabalho elaborado de acordo com as diretrizes explicitadas no Artigo 6º e 7º da **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 92, (incisos I ao XIX)**.
- b) Entrevista com o candidato à Sala e Ambiente de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, pelo Diretor de Escola, que será realizada no dia 20/02/2025 as 10h na Unidade Escolar.

#### **IV – DA CARGA HORÁRIA:**

1 - O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

A atribuição das aulas do Programa Sala de Leitura deve obedecer à proporcionalidade de turnos da unidade escolar, de acordo com o descrito abaixo:

**I** - 1 (um) professor com 20 (vinte) aulas para unidade escolar com 1 (um) turno de funcionamento;

**II** - 2 (dois) professores com 20 (vinte) aulas cada para unidade escolar com 2 (dois) turnos de funcionamento;

**III** - 3 (três) professores com 20 (vinte) aulas cada para unidade escolar com 3 (três) turnos de funcionamento.

- Nas escolas que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental, as aulas do Programa Sala de Leitura deverão obedecer à proporcionalidade de turnos da unidade escolar, sendo 1 (um) com 26 (vinte e seis) aulas por período de funcionamento da unidade escolar. **(Docentes Regentes de Classe)**.

#### **V – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

A relação dos candidatos classificados será publicada no mural da unidade escolar e no site da Diretoria de Ensino. [www.demparanapanema.educacao.sp.gov.br](http://www.demparanapanema.educacao.sp.gov.br)

#### **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2025.

6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino.

7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Teodoro Sampaio, 17 de fevereiro de 2.025.